



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
AVENIDA MARINGÁ, 660 – CENTRO  
FONE: 44-4009-1750

Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br) E-mail: [compras@cms.pr.gov.br](mailto:compras@cms.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 011/2017

**Dispensa nº 007/2017**

### **CREDORES:**

- PAPELARIA E COM. DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO HERVAL LTDA-EPP  
CNPJ: 77.662.146/0001-27

- LIVRARIA E PAPELARIA ALFA LTDA-ME  
CNPJ: 08.890.622/0001-44

- ATUAL PAPELARIA LTDA-ME  
CNPJ: 23.793.467/0001-31

- DENISE STEINER COLLETES  
CNPJ: 25.320.202/0001-41

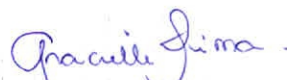
**OBJETO:** Despesa com aquisição de material de escritório e papelaria, conforme necessidade apurada e solicitada pelo setor de Patrimônio, para reposição de estoque de material de expediente necessário a continuidade dos trabalhos da Casa. Base legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal 8666/93.

### **JUSTIFICATIVA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 0021/2016-CMS de 14/06/2016, justifica o procedimento de Dispensa de licitação para a despesa do objeto acima descrito.

Após a realização de 04 (quatro) cotações diferentes, conforme observado às páginas de 02 a 41, visando a economicidade na aquisição, optamos por realizar cotação tendo como critério o menor valor apresentado por item. Dessa forma, chegamos a um total de R\$ 6.286,24, fato que, combinado às características do objeto, atende plenamente ao disposto pelo artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Decidimos, portanto, pela Dispensa da licitação para a aquisição dos materiais de papelaria e escritório objeto do presente processo. Verificadas a regularidade de todas as certidões necessárias, concluímos o processo de aquisição dos itens relacionados no documento de Solicitação de compra (pg 1 e 2), tendo como fornecedores as empresas PAPELARIA E COM. DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO HERVAL LTDA-EPP, LIVRARIA E PAPELARIA ALFA LTDA-ME, ATUAL PAPELARIA LTDA-ME e DENISE STEINER COLLETES por apresentarem as menores propostas e certidões em situação regular, configurando, assim, situação mais vantajosa à Administração Pública. O processo de dispensa dar-se-á mediante devida e posterior ratificação pelo Presidente da Câmara.

Sarandi (Pr), 30 de janeiro de 2017.

  
Gracielle Silva Lima  
Presidente

  
Daniel Chiaramonte Ferreira  
Secretário

  
Lorhan Henrique Costa  
Membro

